

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Endereço: Rua Antônio de Castro, nº 21, Centro

OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabecalho

COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios				Limites (sem desoneração)			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Contrato:	RT de Orç.:	ART/RRT:	1 Quartil	médio	3 Quartil
				Item Componente do BDI	%	%	%
				Despesas Indiretas e Lucro	%	%	%
1	Garantia + seguro				0,90	0,80	0,80
2	Risco				1,15	0,97	1,27
3	Administração Central				4,00	3,00	4,00
Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)				1,0605			
4	Despesas Financeiras				1,00	0,59	1,23
Subtotal II = 1+(4/100)				1,0100			
5	Lucro				6,80	6,16	7,40
Subtotal III = 1+(5/100)				1,0680			
Tributos Federais							
6	COFINS				3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP				0,65	0,65	0,65
8	IRPJ					Não incidente	
9	CSLL					Não incidente	
Tributo Municipal							
10	ISS				3,00	Conforme legislação municipal	
Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100				0,0665			
TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS				22,54	20,34	22,12	25,00

FÓRMULA

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Preencher as células das cores:

Onde:

AC: taxa de administração centralizada

S: taxa de seguros

3. taxa de seguro

R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;

DE: taxa de despesas financeiras;

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração;

OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015. Para análise de orçamentos considerando desoneração deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Tributo Federal

Se adotada a desoneração - contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB): alíquota de 4,5% no item impostos

22.54%

TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO

Conceição do rio verde, 02 de dezembro de 2025

Local/Data

José Russano Neto

Responsável Técnico de Orçamento

CREA/CAU: 428470MG

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.